



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO PRESIDENTE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

Contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e o POSTO DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA.**

A Câmara Municipal de Porto de Moz-PA, localizada à Rua 19 de Novembro nº 1610 - Centro, inscrita no CNPJ. 05.582.132/0001-92, neste ato representado por seu presidente o Sr. JACI SOARES CORREA, doravante contratante e de outro lado o POSTO DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA estabelecido na cidade de Porto de Moz, na Trav. 19 de Novembro nº 85 - Centro - inscrito no CNPJ:10.252.971/0008-59 doravante denominado contratado, diante as testemunhas ao final assinadas, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, tudo em observância as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato reger-se-a pela Lei Federal nº 8.666/93, consolidada conforme o Art. 3º da Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para cobertura das despesas de que trata as obrigações do presente Contrato, correrão, a conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento mensal dos combustíveis discriminados a seguir:

- a) Gasolina
- b) Lubrificantes, e
- c) Filtros

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento dos combustíveis, lubrificantes e filtros, a contratante pagará mensalmente a contratada, a quantia correspondente ao somatório do fornecimento/mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços dos produtos relacionados na Cláusula Terceira só poderão ser reajustados, de acordo com os percentuais oficiais anunciados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado por igual período;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivos para a rescisão do presente Contrato, os prescritos no Artigo 78, da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

A contratada se obriga a fornecer os combustíveis, lubrificantes e filtros ao contratante, mediante o recebimento das notas de autorização por servidores devidamente credenciados pelo contratante, registrando os valores e quantitativos, para posterior conferência pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORUM**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto de Moz-PA, para dirimir eventuais questões advindas do presente Contrato, com as partes renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, perante as testemunhas abaixo, em duas vias de igual forma e teor para que produzam os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 20 de Janeiro de 2015.

**JACI SOARES CORREA  
PRESIDENTE**

**DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

